

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

CNPJ: 14.237.333/0001-43

### AVISO DE CHAMADAS PÚBLICAS PARA CREDENCIAMENTOS

**CREDCIAMENTO Nº 001/2024** - Objeto: *Credenciamento de empresas e/ou profissionais de Saúde para Prestação de Serviços Médicos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) da Rede Pública Municipal de Saúde. Período de Credenciamento: 21/05/2024 à 31/12/2024, das 08:00 às 12:00h.*

**CREDCIAMENTO Nº 002/2024** - Objeto: *Credenciamento de empresa(s) e/ou pessoa(s) física(s) para prestação de serviços de Transporte Escolar de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município. Período de Credenciamento: 21/05/2024 à 31/12/2024, das 08:00 às 12:00h.*

**CREDCIAMENTO Nº 003/2024** - Objeto: *Credenciamento para Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para suprir as necessidades da Merenda Escolar do Município. Período de Credenciamento: 21/05/2024 à 31/12/2024, das 08:00 às 12:00h.*

Os interessados deverão apresentar a documentação, no Setor de Licitações e Contratos, na Sede da Prefeitura, situada à Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, Fone: 77 - 3437-2939. Informações na Sede da Prefeitura. Editais e outros atos referentes a este processo serão publicados exclusivamente no Diário Oficial do Município de Belo Campo-Ba, disponível no site <http://www.belocampo.ba.io.org.br/diarioOficial>. José Henrique Silva Tigre - Prefeito Municipal.



**PÁGINA CERTIFICADA** ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)  
quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

O Município de Belo Campo-Ba, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Rua Almiro Ferraz de Araújo, nº 179, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 09.355.344/0001-98, representada pelo Secretário Municipal de Saúde (Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), **Fábio Maia Prado**, e em conformidade com a com fulcro no caput do art. 74, inciso IV da Lei n.º 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 026, de 29 de Fevereiro de 2024, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, em especial na Lei Orgânica do Município e nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, torna público que **receberá entre os dias 21/05/2024 a 31/12/2024**, nos horários entre 08:00 às 12:00h, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Campo-Ba, os envelopes dos profissionais e empresas interessadas em se **CRENCIAR PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE**, segundo as condições estabelecidas no presente Edital de Credenciamento nº 001/2024, com a finalidade de avaliar as documentações, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei de Regência das Licitações e suas alterações.

**1 - DO OBJETO:**

**1.1** - O presente edital tem como objeto o *Credenciamento de empresas e/ou profissionais de Saúde para Prestação de Serviços Médicos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) da Rede Pública Municipal de Saúde*, conforme tabela abaixo, obedecendo as condições constantes deste Edital e do Termo de Referência (Anexo VI):

ITEM	PROCEDIMENTO / SERVIÇO	DESCRIÇÃO / SERVIÇO	UNID	QUANT MÁXIMA/ MÊS	QUANT POR ANO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANO(R\$)
01	Plantão Médico em Unidade de pronto Atendimento Durante 12 horas entre os dias de Segunda a Sexta-feira;	<b>Descrição do Serviço:</b> Atendimentos de urgência e emergência ao ser humano em todos seus ciclos de vida, inclusive no processo de nascimento e parto; Prescrição e atendimento de intercorrências clínicas e cirúrgicas em pacientes Internados; Assistência a paciente crítico/semicrítico em sala de estabilização; Regulação de pacientes para níveis de maior complexidade assistência. O Médico que se habilitar obrigatoriamente deverá assistir a pacientes suspeitos e/ou confirmados de COVID-19. O profissional deverá estar regularmente inscrito e habilitado no CRM. <b>Referência:</b> Plantão assumido no período das 07:00min da segunda-feira às 07:00min de sábado;	Plantão	24	288	R\$ 1.110,00	R\$ 319.680,00
02	Plantão Médico em Unidade de Pronto Atendimento Durante 12 horas entre os dias de Sábado, domingo e feriado;	<b>Descrição do Serviço:</b> Atendimentos de urgência e emergência ao ser humano em todos seus ciclos de vida, inclusive no processo de nascimento e parto; Prescrição de pacientes Internados; Assistência a paciente crítico/semicrítico em sala de estabilização; Regulação de pacientes para níveis de maior complexidade assistência. O Médico que se habilitar obrigatoriamente deverá assistir a pacientes suspeitos e/ou confirmados de COVID-19. O profissional deverá estar regularmente inscrito e habilitado no CRM. <b>Referência:</b> Plantão assumido no período das 07:00min do sábado às 07:00min de	Plantão	11	132	R\$ 1.170,00	R\$ 154.440,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

		segunda-feira;					
03	<p><b>Serviço de Clínica médica – medicina comunitária em Unidades de Atenção Primária de Saúde.</b> (UBS Professor Augusto Lemos, UBS Daniel Rodrigues, UBS Sagrada Família, UBS Manoel da Silva I e II, UBS Alvorada I e II e UBS Militão Xavier Ruas I e II). Totalizando 9 médicos.</p>	<p><b>Descrição do Serviço:</b> Os profissionais Credenciados para a prestação este serviço obriga-se a: I - realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; II - realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); III - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; IV - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; V - indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; VI - contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; e VII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS. Também estão inclusas no escopo das atividades realizadas por este profissional as responsabilidades gerais a todos os profissionais de saúde que atuam em equipes da Atenção Primária, Política Nacional da Atenção Primária. O profissional deverá estar regularmente inscrito e habilitado no CRM. <b>Carga horária: 40 horas semanais</b> para realização de atividades em equipe de saúde da Família na rede de atenção primária do município na sede ou zona rural do município, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde.</p>	Serviço Médico	9	108	R\$13.000,00	R\$ 1.404.000,00
04	<p><b>Plantão médico em Unidade de Pronto Atendimento, durante 24 horas entre os dias de terça-feira, quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira</b></p>	<p><b>Descrição do Serviço:</b> Atendimentos de urgência e emergência ao ser humano em todos seus ciclos de vida, inclusive no processo de nascimento e parto; Prescrição e atendimento de intercorrências clínicas e cirúrgicas em pacientes Internados; Assistência a paciente crítico/semicrítico em sala de estabilização; Regulação de pacientes para níveis de maior complexidade assistência. O profissional deverá estar regularmente inscrito e habilitado no CRM. <b>Referência:</b> Plantão assumido no período das 07:00min às 07:00min do outro dia.</p>	Plantão	21	250	R\$ 2.210,00	R\$552.500,000
05	<p><b>Plantão Médico em Unidade de Pronto Atendimento Durante 24 horas</b></p>	<p><b>Descrição do Serviço:</b> Atendimentos de urgência e emergência ao ser humano em todos seus ciclos de vida, inclusive no processo e</p>	Plantão	21	250	R\$ 2.340,00	R\$585.000,000





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

	entre os dias de <b>Sábado, domingo, segunda-feira e feriado;</b>	nascimento e parto; Prescrição de pacientes Internados; Assistência a paciente crítico/semicrítico em sala de estabilização; Regulação de pacientes para níveis de maior complexidade assistência. O profissional deverá estar regularmente inscrito e habilitado no CRM. <b>Referência:</b> Plantão assumido no período das 07h00min do sábado às 07h00minhs de segunda-feira;					
06	Serviço médico especializado em <b>Anestesia;</b>	<b>Descrição do Serviço:</b> Realizar Atendimento em Anestesia no nível ambulatorial, realizando avaliação pré-anestésica, podendo solicitar exames, emitir laudos, o que inclui a classificação de risco cirúrgico (consulta). O profissional deverá estar regularmente inscrito e habilitado no CRM. <b>Referência:</b> O profissional habilitado deverá atender a todos os pacientes referenciados, assim como poderá realizar atendimentos no Município, conforme determinação da gestão Municipal; o profissional deverá realizar minimamente 20 consultas/mês.	Consulta/ Mês	20	240	R\$ 150,00	R\$ 36.000,00
07	Serviço médico especializado em <b>Anestesia</b>	<b>Descrição do Serviço:</b> Realizar Atendimento em Anestesia no nível hospitalar, realizando avaliação pré-anestésica, podendo solicitar exames, emitir laudos, o que inclui a classificação de risco cirúrgico; O profissional deverá estar regularmente inscrito e habilitado no CRM. <b>Referência:</b> incluídos procedimentos (indução anestésica) de todos os portes. Serviço a ser prestado em hospital (procedimento).	Procedimen to/ Mês	15	180	R\$ 350,00	R\$ 63.000,00
08	Serviço Médico Especializado em consulta <b>Cirurgião Geral.</b>	<b>Descrição do Serviço:</b> O profissional contratado deverá possuir especialidade médica que o habilite a tratar e diagnosticar com manejo cirúrgico das afecções mais diversas do organismo como um todo, resolvendo todas as questões de atendimento primário e secundário, com ênfase em cirurgias eletivas, urgência e emergência, tanto em homens, quanto em mulheres. O profissional deverá estar regularmente inscrito e habilitado no CRM. <b>Referência:</b> Serviço a ser prestado no Município no Hospital Municipal Vicente Vieira ou na UBS de acordo o agendamento. O profissional habilitado deverá atender a todos os pacientes referenciados, assim como poderá realizar atendimentos no Município, conforme determinação da gestão Municipal; o profissional deverá realizar minimamente 20 consultas/mês.	Consulta/ Mês	20	240	R\$ 130,00	R\$ 31.200,00
09	Serviço médicos na	<b>Descrição do Serviço:</b>	Pequena	60	720	R\$ 150,00	R\$ 108.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

	realização de procedimentos cirúrgicos ambulatoriais de pequeno porte;	Consiste na realização de pequenas cirurgias ambulatoriais (exérese de lesões, cistos sebáceos, lipomas e similares); O profissional deverá estar regularmente inscrito e habilitado no CRM. <b>Referência:</b> Serviço a ser prestado no Município no Hospital Municipal Vicente Vieira. O profissional habilitado deverá atender a todos os pacientes referenciados, assim como poderá realizar atendimentos no Município, conforme determinação da gestão Municipal; o profissional deverá realizar minimamente 15 procedimentos mensais.	Cirurgia/ Mês				
10	Serviço médicos na realização de procedimentos cirúrgicos médio porte.	<b>Descrição do Serviço:</b> Consiste na realização de procedimentos cirúrgicos de médio porte; O profissional deverá estar regularmente inscrito e habilitado no CRM. <b>Referência:</b> Serviço a ser prestado no Município no Hospital Municipal Vicente Vieira ou na UBS de acordo o agendamento. O profissional habilitado deverá atender a todos os pacientes referenciados, assim como poderá realizar atendimentos no Município, conforme determinação da gestão Municipal; o profissional deverá realizar minimamente 10 procedimentos mensais.	Procedimen to/ Mês	10	120	R\$ 300,00	R\$ 36.000,00
11	Serviço médicos na realização de Cirurgia Geral eletiva.	<b>Descrição do Serviço:</b> O profissional contratado deverá possuir especialidade médica que o habilite a realizar cirurgias em geral de afecções diversas do organismo como um todo, com ênfase em cirurgias da parede abdominal e seus órgãos internos, tanto em homens, quanto em mulheres. O profissional deverá estar regularmente inscrito e habilitado no CRM. <b>Referência:</b> Serviço a ser prestado no Município no Hospital Municipal Vicente Vieira. O profissional habilitado deverá atender a todos os pacientes referenciados, assim como poderá realizar atendimentos no Município, conforme determinação da gestão Municipal; o profissional deverá realizar minimamente 18 cirurgias/mês.	Cirurgia Geral/Mês	20	240	R\$ 600,00	R\$ 144.000,00
12	Serviço médicos especializado em Dermatologia eletiva.	<b>Descrição do Serviço:</b> O profissional contratado deverá possuir especialidade médica em Dermatologia, que o habilite a realizar consultas em geral de afecções diversas, como um todo, com ênfase em prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças e alterações relacionadas à pele, mucosas, cabelos, pelos e unhas, suas estruturas e funções. O profissional deverá	Consulta/ Mês	60	720	R\$ 100,00	R\$ 72.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

		estar regularmente inscrito e habilitado no CRM. <b>Referência:</b> O profissional habilitado deverá atender a todos os pacientes referenciados, assim como poderá realizar atendimentos no Município, conforme determinação da gestão Municipal; o profissional deverá realizar minimamente 30 consultas/mês.					
13	03.09.07.002-3 Tratamento Esclerosante Não Estético de Varizes dos Membros inferiores (Bilateral)	<b>Descrição do serviço:</b> O profissional contratado deverá possuir especialidade média em Angiologia, que o habilite para realizar o tratamentos que consistem na utilização de agente esclerosante, químico ou físico, para tratamento não estético de varizes em um dos membros inferiores, com ou sem úlcera, como alternativa ou um procedimento adjuvante ao tratamento cirúrgico. O profissional deverá estar regularmente inscrito e habilitado no CRM. <b>Referência:</b> O profissional habilitado deverá atender a todos os pacientes referenciados, assim como poderá realizar atendimentos no Município, conforme determinação da gestão Municipal; o profissional deverá realizar minimamente 125 procedimentos por mês.	Procedimen to/Mês	125	1500	R\$ 392,62	R\$ 588.930,00
14	03.09.07.001-5 Tratamento Esclerosante Não Estético de varizes dos Membros inferiores (Unilateral)	<b>Descrição do serviço:</b> O profissional contratado deverá possuir especialidade média em Angiologia, que o habilite para realizar o tratamentos que consistem na utilização de agente esclerosante, químico ou físico, para tratamento não estético de varizes em um dos membros inferiores, com ou sem úlcera, como alternativa ou um procedimento adjuvante ao tratamento cirúrgico. O profissional deverá estar regularmente inscrito e habilitado no CRM. <b>Referência:</b> O profissional habilitado deverá atender a todos os pacientes referenciados, assim como poderá realizar atendimentos no Município, conforme determinação da gestão Municipal; o profissional deverá realizar minimamente 125 procedimentos por mês.	Procedimen to/Mês	25	300	R\$ 300,78	R\$ 90.234,00
15	Serviço médico especializado em Angiologia ou Cirurgia Vascular	<b>Descrição do Serviço:</b> O profissional contratado deverá possuir especialidade médica em Angiologia ou Cirurgia Vascular, que o habilite a realizar consultas em geral de afecções diversas, como um todo, com ênfase em prevenção de doenças que acometem os vasos sanguíneos, como artérias, veias e vasos linfáticos. O profissional deverá estar regularmente inscrito e habilitado no CRM. <b>Referência:</b> O profissional	Consulta/ mês	125	1500	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

		habilitado deverá atender a todos os pacientes referenciados, assim como poderá realizar atendimentos no Município, conforme determinação da gestão Municipal; o profissional deverá realizar minimamente 125 consultas/mês.					
16	02.05.01.004-0 Ultrassonografia Doppler Colorida de Vasos (Duplex Scan até 3 vasos, unilateral)	<b>Descrição do Serviço:</b> O profissional contratado deverá possuir especialidade médica em Angiologia, Cirurgia Vascular ou Eco Doppler, para realizar Ultrassonografia Doppler Colorida de Vasos (Duplex Scan até 3 vasos, unilateral). O profissional deverá estar regularmente inscrito e habilitado no CRM. <b>Referência:</b> O profissional habilitado deverá atender a todos os pacientes referenciados, assim como poderá realizar atendimentos no Município, conforme determinação da gestão Municipal; o profissional deverá realizar minimamente 125 procedimentos/mês.	Procedimen to/Mês	125	1500	R\$ 39,60	R\$ 59.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 4.259.384,00</b>

**2 - APRESENTAÇÃO:**

Os interessados deverão apresentar um envelope fechado, devidamente lacrado, em cuja parte externa deverá constar:

**DA: (Nome completo do profissional ou Empresa - número com DDD - Fone - Fax).**

**À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024.**

**3 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

**3.1** - A documentação será recebida para análise no horário de 8:00h às 12h, na sede da Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, no setor de Licitações de Contratos.

**3.2** - Os documentos poderão ser entregues pelos interessados **a partir do dia 21/05/2024 a 31/12/2024**, devendo os interessados se credenciar a qualquer tempo, enquanto existir demanda pelos serviços a serem contratados.

**4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1** - Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas e pessoas físicas que tenham como objeto social os serviços previstos neste edital e que comprovem regularidade jurídica e fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica, capacidade operacional, que apresentem os requisitos exigidos neste instrumento, aceitem as exigências estabelecidas nas normas do Sistema Único de Saúde - SUS e que cumpram todas as demais exigências previstas neste edital

**4.2** - É vedada a participação de:

**4.2.1** - Empresas que apresentem entre seus sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos, qualquer servidor público do Município de Belo Campo-Ba;

**4.2.2** - Empresas que estejam constituídas sob consórcio de empresas;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

**4.2.3** - Empresas que não estiverem legalmente constituídas e que não comprovarem sua habilitação, conforme disposto neste Edital;

**4.2.4** - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública e/ou que estejam cumprindo suspensão do direito de credenciar e/ou de contratar com a Administração Pública Municipal de Belo Campo-Ba;

**4.2.5** - Empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.

**4.3** - Os interessados em participar deste credenciamento deverão, independentemente do quantitativo estabelecido pelo Município, declarar sua capacidade de atendimento por procedimento.

**4.4** - A participação das empresas no processo de credenciamento implica na aceitação de todas as condições expressas no Edital.

**4.5** - Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando, quando necessário, esclarecimentos por escrito ao agente de contratação, que se reunirá na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para recebimento da documentação para o credenciamento.

**4.6** - A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital, seus anexos, regulamentos e instruções.

### **5 - DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO (Abrangência: pessoa jurídica e física, no que couber).**

**5.1** - Para habilitar ao credenciamento, a interessada deverá apresentar sua proposta em papel timbrado do proponente, datilografada/digitada, de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da entidade (no caso de pessoa jurídica) ou pela pessoa física/ profissional liberal, devendo conter (Anexo IV A ou B), caso não declarar expressamente concordar com o preço proposto neste procedimento:

- a) CNPJ -MF, a razão ou denominação social, endereço, e-mail, telefones utilizados no caso de pessoa jurídica e o CPF/MF, endereço, e-mail, telefones utilizados no caso de pessoa física.
- b) O prazo de validade da proposta, que deverá ser de pelo menos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da documentação, podendo oferecer prazo superior.

**Observação 1:** O preço referido no objeto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais e trabalhistas, administração, lucros.

**Observação 2:** No preço constante do objeto está incluso o pagamento do piso salarial da (s) categoria (s) bem como adicionais de insalubridade, periculosidade, adicional noturno assim como outros pagamentos decorrentes da legislação e dissídios da categoria, quando o tipo de atividade assim o exigir.

### **Observação 3: Os itens abaixo será específico para contratação de médicos**

**5.2** - Declarar total concordância com as condições estabelecidas neste edital, inclusive com os valores e instruções constantes na declaração do Anexo IV;

**5.2.1** - Constar dias, horários e o endereço do estabelecimento para atendimento;

**5.2.2** - Conter relação do corpo clínico, constando o número e registro do profissional no conselho de classe regional respectivo e na especialidade;







## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

6.4 - A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o exigido no item acima, impedirá o credenciamento da empresa ou pessoa física/profissional liberal interessada;

6.5 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no momento da entrega, para a devida autenticação por servidor apto para praticar tal ato. Os documentos retirados pela Internet terão sua autenticidade verificada junto às páginas dos órgãos emissores. Não serão consideradas as documentações ou propostas apresentadas por: telex, telegrama, via postal, fax ou e-mail;

6.5.1 - COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO PROPONENTE A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU DA FUTURA CONTRATAÇÃO MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS E AINDA AOS SEGUINTE CADASTROS:

6.5.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

6.5.1.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

6.5.1.3 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

6.5.1.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5.1.5 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1.6 - O proponente será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5.1.7 - Constatada a existência de sanção, o Agente de contratação reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6 - A forma de execução dos serviços discriminados nesse Edital, será através de encaminhamento, requisição ou autorização específica e instruções da Secretaria Municipal de Saúde e demais cláusulas do Contrato de Credenciamento (Anexo V).

6.7 - No credenciamento de Pessoa Física, caso haja um número maior de pleiteantes que a quantidade de vagas, ou seja, na ocorrência de um número de habilitados maior que o limite máximo para o credenciamento, as mesmas serão submetidas à prova de títulos, tendo como parâmetro as balizas a seguir descritas. Caso haja concorrência entre pessoa física e jurídica pela mesma vaga ou serviço, onde não haja possibilidade de rateio de cotas, aplicar-se-á os critérios de seleção relativos à pessoa física, devendo ser objeto de avaliação e comparação os títulos dos responsáveis diretos pela prestação do serviço;

6.7.1 - Prova de Títulos – limite máximo 10 Pontos – Conforme Quadro abaixo:

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	LIMITE MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiencia comprovada de no mínimo 6(seis) meses, ligada diretamente a área e cargo pretendido	2,00	01	2,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

Curso na área de saúde, com Tema Específico da área e cargo pretendido, com carga horária mínima de 20 horas;	1,50 pontos	03	4,50
Certificado de participação em eventos diretamente ligados a área e cargo pretendido, com carga horária <b>superior</b> a 08 horas;	1,00 ponto	03	3,00
Certificado de participação em eventos diretamente ligados a área e cargo pretendido, com carga horária <b>inferior</b> a 08 horas;	0,50 pontos	1	0,50
<b>TOTAL</b>			<b>10 Pontos</b>

**6.7.1.1** - A prova da experiência profissional será feita em fotocópia simples, mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e da Previdência Social (CTPS) e/ou de Contrato de Trabalho/ Prestação de Serviço ou, ainda, de Declaração firmada por Órgão Gestor de Pessoal de Secretaria Municipal de Saúde/Administração, desde que apresentem os dados de identificação do candidato, as datas de início e término do trabalho e especifiquem a função/atividade desempenhada para que se possa analisar a compatibilidade com o cargo ao qual o candidato concorre. Na hipótese do contrato de trabalho registrado na CTPS ainda estar na sua vigência, deverá ser apresentada uma Declaração que informe esta condição. A Declaração, sendo a original, dispensa autenticação.;

**6.7.1.2** - Todos os documentos devem conter data de início e término da atividade, especificar a função/atividade desempenhada pelo candidato, estar em papel timbrado, devidamente assinado e com o carimbo respectivo gestor e não apresentar rasuras;

**6.7.1.3** - A nota da prova de títulos será definida pelo somatório de pontos obtidos de acordo com experiência profissional e certificados de cursos de formação;

**6.7.1.4** - Os comprovantes dos títulos, assim como demais documentos, desde que entregues, não poderão ser substituídos, bem como não será permitido acrescentar outros títulos;

**6.7.1.5** - Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente;

**6.7.1.6** - Cada título será considerado uma única vez, devendo a comissão avaliadora primar sempre pela maior pontuação;

**6.7.1.7** - Somente serão considerados como títulos os cursos que têm relação direta com o descrito nas especificações deste edital e, no caso de cursos de especialização, só serão aceitas as que foram expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC ou órgãos governamentais, sociedades de entidades ou Conselhos de classes;

**6.7.1.8** - Serão recusados, ou se aceitos não serão computados os títulos que não atenderem às exigências deste Edital;

**6.7.1.9** - Em hipótese alguma, a documentação referente a títulos será devolvida aos candidatos. Após o término do processo seletivo toda a documentação será devidamente incinerada.

**6.7.2** - Critérios de Desempate: Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que:

- tiver mais tempo de experiência comprovada no cargo para o qual concorre;
- tiver mais tempo de experiência comprovada no serviço público;
- for mais idoso (Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003, art.27, parágrafo único).





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

### **7 - JULGAMENTO:**

**7.1** - O Julgamento da habilitação e o resultado do credenciamento dos participantes, será feito à medida que os envelopes forem sendo recebidos, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega.

**7.1.1** - A primeira reunião da Comissão deverá ocorrer no prazo mínimo de 02 (dois dias) e no máximo de até 08 (dias) úteis após a data de início da entrega dos documentos, podendo posteriormente reunir-se com a frequência que julgar necessário e razoável à continuidade dos serviços, desde que não contrarie nenhuma norma legal vigente;

**7.1.2** - Havendo necessidades excepcionais de Calamidade Pública na área de Saúde no âmbito do Município de Belo Campo-Ba, fica excepcionado os prazos contidos no Item 7.1.1, podendo, no caso dos profissionais contratados para esta finalidade, a entrega dos documentos ocorrer a partir em 48 horas após a (re)publicação deste edital;

**7.1.3** - Caso seja identificado a necessidade emergencial da utilização dos serviços relacionados ao enfrentamento da Pandemia, fica autorizada a imediata contratação dos prestadores, com a apresentação da Documentação até 48 horas úteis após o início da prestação do referido serviço.

**7.2** - Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste Edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

**7.3** - A Comissão de Contratação da Prefeitura poderá, durante análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

**7.4** - Mensalmente será realizada a divulgação dos resultados referentes aos profissionais.

**7.5** - Havendo necessidade para suprir a demanda dos serviços a Secretaria de Saúde, excepcionalmente, poderá firmar Termo de Ajuste Emergencial com prestadores que não reúnam todas as condições de regularidade jurídico-fiscal, mas que possuam capacidade técnica, ficando a vigência deste termo limitada a 90 (noventa) dias, não prorrogável, condicionada ao compromisso do prestador de regularizar sua situação dentro deste prazo, o que permitirá sua contratação regular

### **8 - DO CONTRATO:**

**8.1** - Será firmado o Contrato de Credenciamento válido por até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal 14.133/21, bem como rescindido a critério da administração.

**8.2** - A assinatura do contrato deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, até o 10º (décimo) dia útil, após a convocação regular do mesmo, conforme Lei Federal 14,133/21.

### **9 - PUBLICAÇÃO:**

**9.1** - As publicações serão feitas pelo:

- d) Diário Oficial do Município;
- e) Página da Internet (<https://www.belocampo.ba.gov.br/site/diariooficial>).

### **10 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

**10.1** - A remuneração dos serviços prestados será de acordo com a tabela constante no item 1 (Objeto) deste Edital.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

**10.2** - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/ crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da relação de atendimento e guias correspondentes que deverão ser atestados pela Secretaria Municipal solicitada.

**10.3** - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

**10.4** - Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário -contribuição e o IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

**10.5** - As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária:

**Órgão:** 28000 - Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade:** 28001 - Secretaria de Saúde

**Atividade/Projeto:** 2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde

**Classificação Econômica:** 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

**Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Órgão:** 28000 - Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade:** 28002 - Fundo Municipal de Saúde

**Atividade/Projeto:** 2.003 - Gestão das Ações de Vigilância Sanitária

**Atividade/Projeto:** 2.023 - Gestão das Ações de Assit. Hosp. e Ambul. Med. Complexidade

**Atividade/Projeto:** 2.024 - Incentivo Financeiro das APS - Captação Ponderada - PSF/PAB Fixo

**Atividade/Projeto:** 2.050 - Gestão das Ações de Atenção Básica da Saúde

**Classificação Econômica:** 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

**Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**11 - REAJUSTE DE PREÇOS:**

**11.1** - Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência dos contratos, podendo ser reajustados com base na variação do IGP -M (Índice Geral de Preços de Mercado) **da Fundação Getúlio Vargas**, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

**12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

**12.1** - A inobservância pelo Credenciado de cláusula ou obrigação constante deste credenciamento, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará ao Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, saber:

- I. advertência escrita;
- II. multa de 2% até 5% do valor anual do contrato a ser firmado;
- III. multa dia de até 1/60 (um sessenta avos) do valor mensal do contrato a ser firmado;
- IV. suspensão temporária dos encaminhamentos aos procedimentos credenciados;
- V. rescisão de contrato e descredenciamento;
- VI. suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal; VII. declaração de inidoneidade.

**12.2** - As sanções previstas nos incisos I e III do item 12.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

**12.3** - O valor da multa dia será descontado dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Saúde ao Credenciado.

**12.4** - A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas no item 12.1.

**12.5** - A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

**12.6** - O processo de responsabilização obedecerá ao rito previsto na Lei n.º 14.133/2021.

**12.7** - A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito de o Município através da Secretaria Municipal de Saúde, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos da Prefeitura, seus usuários e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

**12.8** - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Município de Belo Campo-Ba;
- c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender as determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má -fé, venha causar danos ao Município de Belo Campo-Ba e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

**12.9** - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**12.10** - Ocorrerá o descredenciamento quando:

**12.5.1** - Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

**12.5.2** - Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

### **13 - DOS RECURSOS**

**13.1** - Caberá recurso no caso de credenciamento ou não credenciamento, apresentado pelos candidatos concorrentes, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data da publicação da homologação dos resultados, no mesmo local onde forma entregue os documentos para habilitação;

**13.1.1** - São competentes para julgamento de recursos a Comissão de Contratação, em primeira instância, e a Secretária Municipal de Saúde, em última, ouvida a Procuradoria Jurídica. Em todo caso a decisão deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**14.1** - As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação, situada à Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia.

**14.2** - Informações sobre este Credenciamento poderão ser tratadas no Setor de Licitações, situada à Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, telefone 77 - 3437-2939.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

**14.3** - As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital, bem como, quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas à Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia.

**14.4** - Obedecidas às condições previstas no contrato, o credenciado poderá, a qualquer tempo, pedir desligamento.

**14.5** - A Secretaria Municipal de Administração poderá, obedecidas as condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as instituições ou profissionais que não apresentarem demanda de atendimento.

**14.6** - A Comissão de Licitação reserva -se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este credenciamento.

**14.7** - Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

**14.8** - A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretroatável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

**14.9** - Nenhuma indenização será devida aos credenciados pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

**14.10** - Fica eleito o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, inclusive quanto à execução do contrato que vier a ser celebrado.

**15 - FAZEM PARTE DESTA EDITAL:**

**15.1 - MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO** - Anexo I-A para Pessoas Jurídicas e Anexo I-B para Pessoas Físicas/Profissionais Liberais;

**15.2 - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE** - Anexo II -A para Pessoas Jurídicas e Anexo II -B para Pessoas Físicas/Profissionais Liberais;

**15.3 - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL** - Anexo III, somente para Pessoas Jurídicas;

**15.4 - MODELO DE PROPOSTA** - Anexo IV-A para Pessoas Jurídicas e Anexo IV-B para Pessoas Físicas/Profissionais Liberais;

**15.5 - MINUTA DE CONTRATO** - Anexo V.

**15.6 - TERMO DE REFERÊNCIA** - Anexo VI.

Belo Campo-Ba, 20 de Maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
**José Henrique Silva Tigre**  
Prefeito





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

**Fábio Maia Prado**  
Gestor do FMS

---

Credenciamento nº 001/2024 - Pag. 16



**PÁGINA CERTIFICADA** ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)  
quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

**ANEXO I - A**  
**(Pessoa Jurídica)**  
**MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

À  
Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida (o) à Rua/ Av \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, vem requerer o seu credenciamento nos termos do Edital de **CREDCIAMENTO Nº 001/2024**, para *Prestação de Serviços Médicos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) da Rede Pública Municipal de Saúde*, conforme especificado abaixo:

SERVIÇOS (S):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato - padrão adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(carimbo de CNPJ)







**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

**ANEXO I - B**  
**(Pessoa Física)**  
**MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

**A**  
**Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba**

Eu, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_,  
venho requerer o meu credenciamento nos termos do Edital de **CREDCIAMENTO Nº 001/2024**, para  
*Prestação de Serviços Médicos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) da Rede  
Pública Municipal de Saúde*, conforme especificado abaixo:

SERVIÇOS (S):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato - padrão adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Assinatura do Profissional Autônomo  
(com carimbo)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

**ANEXO II - A**  
**(PESSOA JURÍDICA)**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do **Credenciamento nº 001/2024** que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº** \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, **não foi declarada INIDÔNEA** para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica -financeira.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(carimbo de CNPJ)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

**ANEXO II - B**  
**(PESSOA FÍSICA)**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do **Credenciamento nº 001/2024** que **não fui declarado (a) INIDÔNEO (A)** para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica -financeira.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Profissional Autônomo

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_  
(com carimbo)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DO MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República e nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.

Por ser verdade, firmo a presente, para que se possam tomar efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(carimbo de CNPJ)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

**ANEXO IV - A**  
**(PESSOA JURÍDICA)**  
**PROPOSTA**

Assunto: Credenciamento

Pretendendo colaborar com o atendimento a população (consultas médicas) dessa Prefeitura, vimos oferecer nossos serviços profissionais.

Declaramos, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital, no tocante a forma de atendimento, instalações e tabela de preços.

Comprometemo-nos a fornecer a Comissão de Licitação e/ou a Secretaria Municipal de Saúde, quaisquer informações ou documentos solicitados.

Estamos cientes de que a qualquer momento o Município de Belo Campo-Ba poderá cancelar o credenciamento nos termos do respectivo contrato.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha ao correr em nossos dados cadastrais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(carimbo de CNPJ)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

**ANEXO IV - B**  
**(PESSOA FÍSICA/PROFISSIONAL LIBERAL)**  
**PROPOSTA**

Assunto: Credenciamento

Pretendendo colaborar com o atendimento a população (consultas médicas especializadas e exames) dessa Prefeitura, vimos oferecer nossos serviços profissionais.

Declaramos, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital, no tocante a forma de atendimento, instalações e tabela de preços.

Comprometemo-nos a fornecer a Comissão de Licitação e/ou a Secretaria Municipal de Saúde, quaisquer informações ou documentos solicitados. Estamos cientes de que a qualquer momento o Município de Belo Campo-Ba poderá cancelar o credenciamento nos termos do respectivo contrato.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(carimbo de CNPJ)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

ANEXO V  
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE Belo Campo-Ba E A EMPRESA OU O PROFISSIONAL \_\_\_\_\_.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA, pessoa jurídica de direito público, O MUNICÍPIO DE BELO CAMPO-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.333/0001-43, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Rua Almiro Ferraz de Araújo, nº 179, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 09.355.344/0001-98, neste ato denominado **TOMADOR**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Fábio Maia Prado**, doravante denominado **TOMADOR**, e a Empresa/Pessoa Física \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada(o) **PRESTADOR**, com base na Lei Nacional n.º 14.133/21, c/c com as disposições previstas na Lei Nacional nº10.406/02 -Código Civil e Edital nº \_\_\_\_\_, que dispõe acerca do contrato de prestação de serviços, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente edital tem como objeto a *Prestação de Serviços Médicos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) da Rede Pública Municipal de Saúde*, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belo Campo-Ba, conforme tabela abaixo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os serviços serão prestados nos dias \_\_\_\_\_, no horário de \_\_\_\_\_, no estabelecimento situado à \_\_\_\_\_, na cidade de Belo Campo-Ba.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor total do presente Contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) sendo o valor unitário de cada procedimento de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/ crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da relação de atendimento e guias correspondentes que deverão ser atestados pela Secretaria Solicitante do Serviço.....

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário -contribuição e o IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

**CLÁUSULA QUARTA:** Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA QUINTA:** Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo ser reajustados com base na variação do IGP -M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura, situada à Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia.

**CLÁUSULA SEXTA:** A **CONTRATADA** se compromete a realizar os exames e procedimentos médicos, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** durante a vigência do presente contrato, obriga -se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no **Edital de Credenciamento nº 001/2024**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, até o último dia útil de cada mês, um relatório dos exames realizados para conferência dos atendimentos.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA OITAVA:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, conforme Lei 14.133/21, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração.

**CLÁUSULA NONA:** A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub-empregar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou subempreitada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no Edital de Credenciamento e na Legislação vigente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;







**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Município de Belo Campo-Ba;
- c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender as determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município de Belo Campo-Ba e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Ocorrerá o descredenciamento quando:

- a) Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Contrato e no Edital do **Credenciamento nº 001/2024**;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotação Orçamentária nº

**Órgão:** .....  
**Programa/Atividade:** .....  
**Classificação Econômica:** .....

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** deverá realizar o serviço dentro do prazo, contados da data da solicitação do agendamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O atendimento deverá ser realizado todos os dias da semana.

**PARÁGRAFO QUARTO** - os atendimentos médicos deverão ser realizados no Município de Belo Campo-Ba, em local estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Saúde, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES**

**- DA CONTRATANTE:**

- a) A **CONTRATANTE** se compromete, durante a vigência do presente Contrato, a fornecer ao **CONTRATADO** todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto do mesmo.
- b) A **CONTRATANTE** se compromete emitir relatório trimestral através do Coordenador da unidade de Saúde onde o **CONTRATADO** estiver prestando serviço, a fim de certificar e comprovar os atendimentos realizados.
- c) A **CONTRATANTE** se compromete ainda a Fiscalizar o cumprimento das **CLÁUSULAS** deste contrato, emitindo relatório, por intermédio da Coordenação da Unidade, onde o (a)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- e) Designar fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Contrato;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato;
- g) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- h) Comunicar em tempo hábil à Contratada os serviços a serem executados;
- i) Supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços saúde.

**- DA CONTRATADA:**

- a) Prestar os serviços especificados no Termo de Credenciamento Profissional;
- b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade do Contratado.
- c) O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo.
- d) Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as Fazenda Pública Municipal e o respectivo Conselho de Classe;
- e) O CONTRATADO se compromete a disponibilizar a CONTRATANTE, de acordo com as necessidades deste, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas nas Unidades Municipais de Saúde;
- f) Na execução dos serviços, objeto do Termo de Credenciamento, o CONTRATADO, deverá observar a legislação vigente, em especial as relativas ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe;
- g) Na execução do objeto deste contrato, o (a) CONTRATADO(A) deverá:
- h) • Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
- i) Observar as normas legais e regulamentares;
- j) Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas pelo sigilo;
- k) Levar ao conhecimento da CONTRATANTE as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste contrato;
- l) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste contrato;
- m) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- n) Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;
- o) Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste contrato;
- p) Não promover manifestação de apreço ou desapeço ao CONTRATANTE ou a seus subalternos no recinto do local de execução do contrato;
- q) Não compelir ou aliciar pessoas com que se relacione em razão deste contrato, no sentido de filiação a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
- r) Não retirar, sem previa autorização, por escrito, da CONTRATANTE, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste contrato;
- s) Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;
- t) Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste contrato;
- u) Não se valer do presente contrato para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- v) Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados a sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;
- w) Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato;
- x) Não aceitar ou prometer aceitar propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente contrato;
- y) Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência na execução deste contrato;
- z) Não praticar durante a execução deste contrato, ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- aa) Não revelar segredos de que teve conhecimento em função deste contrato.
- bb) Cumprir as obrigações assumidas em contrato que decorra do presente Edital, nos prazos avençados e qualidade exigida;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

- cc) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- dd) Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
- ee) Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A Secretaria Municipal de Saúde designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº 001/2024 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_\_\_, assim como as determinações da Lei Federal nº 14.133/21, mesmo nos omissos.

Elegem as partes o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Belo Campo-Ba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

.....  
Prefeito Municipal  
Contratante

.....  
Gestora do FMS  
Contratante

.....  
Credenciado (a)

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

**ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Órgão responsável: Secretaria Municipal de Saúde**

**1- DO OBJETO**

O presente documento manifesta a necessidade da **Contratação de empresas e/ou pessoas físicas para a Prestação de Serviços Médicos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) da Rede Pública Municipal de Saúde.**

**2 - DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade do credenciamento de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de saúde destinado aos munícipes de Belo Campo-Bahia, onde estará possibilitando o atendimento eficiente e qualificado às necessidades dos usuários, promovendo, assim, a garantia do direito fundamental à saúde.

O credenciamento irá garantir e ampliar a cobertura e o acesso dos usuários a diversos serviços de saúde, além de permitir uma maior flexibilidade na gestão dos recursos e na alocação de profissionais e serviços, assegurando uma resposta rápida e eficaz às demandas.

A gestão municipal buscará parcerias estratégicas que estejam alinhadas aos princípios e objetivos da Política de Saúde do Município, assegurando a qualidade e a segurança dos procedimentos realizados. A prestação dos serviços pelos credenciados estará sujeita à fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Campo-Bahia e a conformidade entre a quantidade, especificidade e execução dos serviços será verificada minuciosamente, visando garantir a transparência, eficiência e qualidade na prestação dos serviços de saúde à população.

A execução dos contratos, e conseqüentemente o pagamento aos prestadores de serviços, será condicionada à devida autorização e regulamentação pela Secretaria Municipal. A comprovação detalhada da execução dos serviços, alinhada às normativas estabelecidas, será pré-requisito para o efetivo pagamento, assegurando o correto uso dos recursos públicos.

**3 - ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

ITEM	PROCEDIMENTO / SERVIÇO	DESCRIÇÃO / SERVIÇO	UNID	QUANT MÁXIMA/ MÊS	QUANT POR ANO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANO(R\$)
01	Plantão Médico em Unidade de pronto Atendimento Durante 12 horas	<u>Descrição do Serviço:</u> Atendimentos de urgência e emergência ao ser humano em todos seus ciclos de vida, inclusive no processo de nascimento e parto; Prescrição	Plantão	24	288	R\$ 1.110,00	R\$ 319.680,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

	entre os dias de <b>Segunda a Sexta-feira;</b>	e atendimento de intercorrências clínicas e cirúrgicas em pacientes Internados; Assistência a paciente crítico/semicrítico em sala de estabilização; Regulação de pacientes para níveis de maior complexidade assistência. O Médico que se habilitar obrigatoriamente deverá assistir a pacientes suspeitos e/ou confirmados de COVID-19. O profissional deverá estar regularmente inscrito e habilitado no CRM. <b>Referência:</b> Plantão assumido no período das 07:00min da segunda-feira às 07:00min de sábado;					
02	<b>Plantão Médico em Unidade de Pronto Atendimento Durante 12 horas entre os dias de Sábado, domingo e feriado;</b>	<b>Descrição do Serviço:</b> Atendimentos de urgência e emergência ao ser humano em todos seus ciclos de vida, inclusive no processo e nascimento e parto; Prescrição de pacientes Internados; Assistência a paciente crítico/semicrítico em sala de estabilização; Regulação de pacientes para níveis de maior complexidade assistência. O Médico que se habilitar obrigatoriamente deverá assistir a pacientes suspeitos e/ou confirmados de COVID-19. O profissional deverá estar regularmente inscrito e habilitado no CRM. <b>Referência:</b> Plantão assumido no período das 07:00min do sábado às 07:00min de segunda-feira;	Plantão	11	132	R\$ 1.170,00	R\$ 154.440,00
03	<b>Serviço de Clínica médica – medicina comunitária em Unidades de Atenção Primária de Saúde.</b> (UBS Professor Augusto Lemos, UBS Daniel Rodrigues, UBS Sagrada Família, UBS Manoel da Silva I e II, UBS Alvorada I e II e UBS Militão Xavier Ruas I e II). Totalizando 9 médicos.	<b>Descrição do Serviço:</b> Os profissionais Credenciados para a prestação este serviço obriga-se a: I - realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; II - realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); III - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; IV - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; V - indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; VI - contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; e VII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS. Também estão inclusas no escopo das atividades realizadas por este profissional	Serviço Médico	9	108	R\$13.000,00	R\$ 1.404.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

		as responsabilidades gerais a todos os profissionais de saúde que atuam em equipes da Atenção Primária, Política Nacional da Atenção Primária. O profissional deverá estar regularmente inscrito e habilitado no CRM. <b>Carga horária: 40 horas semanais</b> para realização de atividades em equipe de saúde da Família na rede de atenção primária do município na sede ou zona rural do município, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde.					
04	<b>Plantão médico em Unidade de Pronto Atendimento, durante 24 horas entre os dias de terça-feira, quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira</b>	<b>Descrição do Serviço:</b> Atendimentos de urgência e emergência ao ser humano em todos seus ciclos de vida, inclusive no processo de nascimento e parto; Prescrição e atendimento de intercorrências clínicas e cirúrgicas em pacientes Internados; Assistência a paciente crítico/semicrítico em sala de estabilização; Regulação de pacientes para níveis de maior complexidade assistência. O profissional deverá estar regularmente inscrito e habilitado no CRM. <b>Referência:</b> Plantão assumido no período das 07:00min às 07:00min do outro dia.	Plantão	21	250	R\$ 2.210,00	R\$552.500,000
05	<b>Plantão Médico em Unidade de Pronto Atendimento Durante 24 horas entre os dias de Sábado, domingo, segunda-feira e feriado;</b>	<b>Descrição do Serviço:</b> Atendimentos de urgência e emergência ao ser humano em todos seus ciclos de vida, inclusive no processo e nascimento e parto; Prescrição de pacientes Internados; Assistência a paciente crítico/semicrítico em sala de estabilização; Regulação de pacientes para níveis de maior complexidade assistência. O profissional deverá estar regularmente inscrito e habilitado no CRM. <b>Referência:</b> Plantão assumido no período das 07h00min do sábado às 07h00minhs de segunda-feira;	Plantão	21	250	R\$ 2.340,00	R\$585.000,000
06	Serviço médico especializado em <b>Anestesia;</b>	<b>Descrição do Serviço:</b> Realizar Atendimento em Anestesia no nível ambulatorial, realizando avaliação pré-anestésica, podendo solicitar exames, emitir laudos, o que inclui a classificação de risco cirúrgico (consulta). O profissional deverá estar regularmente inscrito e habilitado no CRM. <b>Referência:</b> O profissional habilitado deverá atender a todos os pacientes referenciados, assim como poderá realizar atendimentos no Município, conforme determinação da gestão Municipal; o profissional deverá realizar minimamente 20 consultas/mês.	Consulta/ Mês	20	240	R\$ 150,00	R\$ 36.000,000
07	Serviço médico especializado em <b>Anestesia</b>	<b>Descrição do Serviço:</b> Realizar Atendimento em Anestesia no nível hospitalar, realizando avaliação pré-anestésica, podendo solicitar exames, emitir laudos, o que	Procedimen to/ Mês	15	180	R\$ 350,00	R\$ 63.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

		inclui a classificação de risco cirúrgico; O profissional deverá estar regularmente inscrito e habilitado no CRM. <b>Referência:</b> incluídos procedimentos (indução anestésica) de todos os portes. Serviço a ser prestado em hospital (procedimento).					
08	Serviço Médico Especializado em consulta Cirurgião Geral.	<b>Descrição do Serviço:</b> O profissional contratado deverá possuir especialidade médica que o habilite a tratar e diagnosticar com manejo cirúrgico das afecções mais diversas do organismo como um todo, resolvendo todas as questões de atendimento primário e secundário, com ênfase em cirurgias eletivas, urgência e emergência, tanto em homens, quanto em mulheres. O profissional deverá estar regularmente inscrito e habilitado no CRM. <b>Referência:</b> Serviço a ser prestado no Município no Hospital Municipal Vicente Vieira ou na UBS de acordo o agendamento. O profissional habilitado deverá atender a todos os pacientes referenciados, assim como poderá realizar atendimentos no Município, conforme determinação da gestão Municipal; o profissional deverá realizar minimamente 20 consultas/mês.	Consulta/ Mês	20	240	R\$ 130,00	R\$ 31.200,00
09	Serviço médicos na realização de procedimentos cirúrgicos ambulatoriais de pequeno porte;	<b>Descrição do Serviço:</b> Consiste na realização de pequenas cirurgias ambulatoriais (exérese de lesões, cistos sebáceos, lipomas e similares); O profissional deverá estar regularmente inscrito e habilitado no CRM. <b>Referência:</b> Serviço a ser prestado no Município no Hospital Municipal Vicente Vieira. O profissional habilitado deverá atender a todos os pacientes referenciados, assim como poderá realizar atendimentos no Município, conforme determinação da gestão Municipal; o profissional deverá realizar minimamente 15 procedimentos mensais.	Pequena Cirurgia/ Mês	60	720	R\$ 150,00	R\$ 108.000,00
10	Serviço médicos na realização de procedimentos cirúrgicos médio porte.	<b>Descrição do Serviço:</b> Consiste na realização de procedimentos cirúrgicos de médio porte; O profissional deverá estar regularmente inscrito e habilitado no CRM. <b>Referência:</b> Serviço a ser prestado no Município no Hospital Municipal Vicente Vieira ou na UBS de acordo o agendamento. O profissional habilitado deverá atender a todos os pacientes referenciados, assim como poderá realizar atendimentos no Município, conforme determinação da gestão Municipal; o profissional deverá realizar minimamente	Procedimen to/ Mês	10	120	R\$ 300,00	R\$ 36.000,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

		10 procedimentos mensais.					
11	Serviço médicos na realização de Cirurgia Geral eletiva.	<p><b>Descrição do Serviço:</b> O profissional contratado deverá possuir especialidade médica que o habilite a realizar cirurgias em geral de afecções diversas do organismo como um todo, com ênfase em cirurgias da parede abdominal e seus órgãos internos, tanto em homens, quanto em mulheres. O profissional deverá estar regularmente inscrito e habilitado no CRM.</p> <p><b>Referência:</b> Serviço a ser prestado no Município no Hospital Municipal Vicente Vieira. O profissional habilitado deverá atender a todos os pacientes referenciados, assim como poderá realizar atendimentos no Município, conforme determinação da gestão Municipal; o profissional deverá realizar minimamente 18 cirurgias/mês.</p>	Cirurgia Geral/Mês	20	240	R\$ 600,00	R\$ 144.000,00
12	Serviço médicos especializado em Dermatologia eletiva.	<p><b>Descrição do Serviço:</b> O profissional contratado deverá possuir especialidade médica em Dermatologia, que o habilite a realizar consultas em geral de afecções diversas, como um todo, com ênfase em prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças e alterações relacionadas à pele, mucosas, cabelos, pelos e unhas, suas estruturas e funções. O profissional deverá estar regularmente inscrito e habilitado no CRM.</p> <p><b>Referência:</b> O profissional habilitado deverá atender a todos os pacientes referenciados, assim como poderá realizar atendimentos no Município, conforme determinação da gestão Municipal; o profissional deverá realizar minimamente 30 consultas/mês.</p>	Consulta/Mês	60	720	R\$ 100,00	R\$ 72.000,00
13	03.09.07.002-3 Tratamento Esclerosante Não Estético de Varizes dos Membros inferiores (Bilateral)	<p><b>Descrição do serviço:</b> O profissional contratado deverá possuir especialidade média em Angiologia, que o habilite para realizar o tratamentos que consistem na utilização de agente esclerosante, químico ou físico, para tratamento não estético de varizes em um dos membros inferiores, com ou sem úlcera, como alternativa ou um procedimento adjuvante ao tratamento cirúrgico. O profissional deverá estar regularmente inscrito e habilitado no CRM.</p> <p><b>Referência:</b> O profissional habilitado deverá atender a todos os pacientes referenciados, assim como poderá realizar atendimentos no Município, conforme determinação da gestão Municipal; o profissional deverá realizar minimamente 125 procedimentos por mês.</p>	Procedimen to/Mês	125	1500	R\$ 392,62	R\$ 588.930,00
14	03.09.07.001-5	<b>Descrição do serviço:</b> O	Procedimen	25	300	R\$ 300,78	R\$ 90.234,00







**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

	Tratamento Esclerosante Não Estético de varizes dos Membros inferiores (Unilateral)	profissional contratado deverá possuir especialidade média em Angiologia, que o habilite para realizar o tratamentos que consistem na utilização de agente esclerosante, químico ou físico, para tratamento não estético de varizes em um dos membros inferiores, com ou sem úlcera, como alternativa ou um procedimento adjuvante ao tratamento cirúrgico. O profissional deverá estar regularmente inscrito e habilitado no CRM. <b>Referência:</b> O profissional habilitado deverá atender a todos os pacientes referenciados, assim como poderá realizar atendimentos no Município, conforme determinação da gestão Municipal; o profissional deverá realizar minimamente 125 procedimentos por mês.	to/Mês				
15	Serviço médico especializado em <b>Angiologia ou Cirurgia Vascular</b>	<b>Descrição do Serviço:</b> O profissional contratado deverá possuir especialidade médica em Angiologia ou Cirurgia Vascular, que o habilite a realizar consultas em geral de afecções diversas, como um todo, com ênfase em prevenção de doenças que acometem os vasos sanguíneos, como artérias, veias e vasos linfáticos. O profissional deverá estar regularmente inscrito e habilitado no CRM. <b>Referência:</b> O profissional habilitado deverá atender a todos os pacientes referenciados, assim como poderá realizar atendimentos no Município, conforme determinação da gestão Municipal; o profissional deverá realizar minimamente 125 consultas/mês.	Consulta/mês	125	1500	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00
16	02.05.01.004-0 Ultrassonografia Doppler Colorida de Vasos (Duplex Scan até 3 vasos, unilateral)	<b>Descrição do Serviço:</b> O profissional contratado deverá possuir especialidade médica em Angiologia, Cirurgia Vascular ou Eco Doppler, para realizar Ultrassonografia Doppler Colorida de Vasos (Duplex Scan até 3 vasos, unilateral). O profissional deverá estar regularmente inscrito e habilitado no CRM. <b>Referência:</b> O profissional habilitado deverá atender a todos os pacientes referenciados, assim como poderá realizar atendimentos no Município, conforme determinação da gestão Municipal; o profissional deverá realizar minimamente 125 procedimento/mês.	Procedimento/Mês	125	1500	R\$ 39,60	R\$ 59.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 4.259.384,00</b>

**4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO**

4.1. A execução do serviço será realizada de forma direta.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Local: Estabelecimento de Saúde próprio da empresa/Unidade de Saúde Municipal
- b) Dias e horários: A combinar
- c) Periodicidade da prestação do serviço: De acordo a demanda

4.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do serviço, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

### **5 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1 Os serviços a serem contratualizados são aqueles ambulatoriais, de Atenção Primária à Saúde e Atenção especializada, identificados de acordo com as necessidades apontadas nas listas de espera da Central Municipal de Marcação, a fim de zerar ou diminuir as demandas apresentadas. Para a prestação destes serviços, serão consideradas todas as empresas de saúde existentes na região que demonstrem interesse e que atendam os critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento. Por tratar-se de serviços de saúde, serão considerados: a legislação vigente, as Normas Regulamentadoras, Portarias Ministeriais, Habilitações, as informações cadastradas no CNES, Capacidade Técnica e Infraestrutura, Recursos Humanos, entre outros. A necessidade e requisitos da contratação foram demonstradas no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

5.2 Utilizou-se como referência de preço para cálculo de valor médio das consultas, exames e procedimentos, alguns editais similares já publicados na região.

5.3 Os serviços a serem credenciados devem possuir padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser contratado por meio de credenciamento. Poderão credenciar qualquer pessoa física ou jurídica, legalmente constituída que satisfaça as exigências do edital e seus anexos, preste serviço compatível com o objeto da Contratação e realize, efetivamente, os serviços;

### **6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 28000 - Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade:** 28001 - Secretaria de Saúde

**Atividade/Projeto:** 2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde

**Classificação Econômica:** 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

**Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Órgão:** 28000 - Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade:** 28002 - Fundo Municipal de Saúde

**Atividade/Projeto:** 2.003 - Gestão das Ações de Vigilância Sanitária





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

**Atividade/Projeto:** 2.023 - Gestão das Ações de Assit. Hosp. e Ambul. Med. Complexidade

**Atividade/Projeto:** 2.024 - Incentivo Financeiro das APS - Captação Ponderada - PSF/PAB Fixo

**Atividade/Projeto:** 2.050 - Gestão das Ações de Atenção Básica da Saúde

**Classificação Econômica:** 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

**Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### **7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da contratação contar-se-á da assinatura deste instrumento até 31/12/2024, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma. O prazo de execução dos serviços será o mesmo da vigência contratual.

### **8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, para habilitar ao credenciamento, a interessada deverá preencher a Solicitação de Credenciamento (conforme modelo - Anexo I A ou B) acompanhada dos documentos necessários, atendendo às seguintes exigências:

#### **8.2.1 - PARA EMPRESAS:**

**8.2.1.1** - Contrato Social, Contrato de Firma Individual ou Estatuto Social, acompanhado das alterações, devidamente registrado;

**8.2.1.2** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ -MF;

**8.2.1.3** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.2.1.4** - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**8.2.1.5** - Prova de regularidade, referente a todos os tributos, perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede da empresa), mediante apresentação de Certidão de Regularidade;

**8.2.1.6** - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede da entidade), abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, expedida pelo órgão Municipal competente;

**8.2.1.7** - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, mediante Certidão de Regularidade emitida pelo INSS (CND do INSS);

**8.2.1.8** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;

**8.2.1.9** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

**8.2.1.10** - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo Anexo III);

**8.2.1.11** - Declaração da empresa de que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos, conforme modelo **Anexo II - A**.

**8.2.1.13** - Documentação constante do item 8.2.2 deste Termo de Referência de todos os (s) profissionais que vão prestar os serviços;

**8.2.1.14** - Prova de vínculo entre a empresa e os profissionais que irão prestar os serviços;

**8.2.1.15** - Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

**8.2.1.15.1** - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o Art. 64 da Lei 14.133/21.

**8.2.1.16** - Quando o edital prever apenas a contratação de um único prestador de serviços, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente, ao profissional responsável pela prestação o serviço os seguintes critérios de desempate:

- a) tiver mais tempo de experiência comprovada no cargo para o qual concorre;
- b) tiver mais tempo de experiência comprovada no serviço público;
- c) for mais idoso (Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003, art.27, parágrafo único).

### **8.2.2 - PARA PESSOAS FÍSICAS /PROFISSIONAIS LIBERAIS:**

**8.2.2.1** - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**8.2.2.2** - Carteira de Identidade (RG);

**8.2.2.3** - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, acompanhada da última anuidade quitada;

**8.2.2.4** - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**8.2.2.5** - Prova de regularidade, referente a todos os tributos, perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede da empresa), mediante apresentação de Certidão de Regularidade;

**8.2.2.6** - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede da entidade), abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, expedida pelo órgão Municipal competente;

**8.2.2.7** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**8.2.2.8** - Comprovante de residência;

**8.2.2.9** - Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão do curso;

**8.2.2.10** - Cópia do Título de Especialização (se for especialista);

**8.2.2.11** - Certidão Negativa de Débito com o respectivo Conselho de Classe;

**8.2.2.12** - Cópia de Comprovante de Conta no Banco do Brasil

**8.2.2.13** - Declaração de Não Acumulação de Cargos;

**8.2.2.14** - Cópia da Carteira expedida pelo Conselho de Classe.

**8.2.2.15** - Curriculum vitae dos responsáveis pela prestação dos serviços;

**8.2.2.16** - Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

**8.2.2.16.1** - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o Art. 64 da Lei 14.133/21.

### **9 - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

9.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção dos interessados no credenciamento que atendam a todas as exigências do Edital

**10 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A fiscalização decorrente desta contratação será acompanhada e fiscalizada pela servidora Miriam Martins Ferraz - Matrícula 2260, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133;

10.2. Durante todo o período de vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados

10.5. O gestor do contrato será a servidora Antônia de Jesus Silva – Matrícula 2359, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

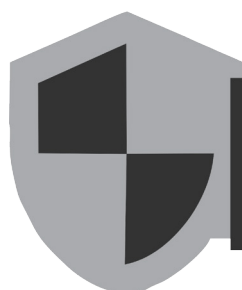
III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes à prestação do serviço contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da prestação do serviço.

10.6 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

10.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.9. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

### **11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

### **12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do Contrato, utilizando-se de pessoas treinadas, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

12.1.2. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

12.1.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

12.1.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

12.1.5. Disponer de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto - cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

12.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

12.1.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;

12.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.9 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

12.1.10. Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;

12.1.11. A CONTRATADA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

12.1.12. O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

12.1.13. É vedada a subcontratação da obrigação sem prévia autorização da contratante;

12.1.14. O CONTRATADO deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

### **13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições e prazos pactuados no Contrato;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

13.1.2 A CONTRATANTE se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;

13.1.3 Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

13.1.4. Designar, no ato da assinatura do Contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

13.1.5. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

### **14 - DA GARANTIA**

14.2. A empresa deverá fornecer certificados de qualidade por meio de documentos próprios;

14.3. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos, constando a descrição do problema.

### **15 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Não será admitida a subcontratação sem prévia autorização da contratante.

### **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. O Município de Belo Campo/BA reserva-se no direito de impugnar a execução do serviço prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei n. 14.133/202;

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Campo/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

**APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.**

Belo Campo, 02 de maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
Fábio Maia Prado  
Secretário Municipal de Saúde







## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

5.2.3 - Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos;

5.2.4 - Ser datada e assinada pelo representante legal;

5.2.5 - A proposta apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram sua inépcia.

5.2.6 - Declarar total concordância com as condições estabelecidas neste edital, inclusive com os valores e instruções constantes na Tabela Referencial do Item 1 deste Edital;

5.2.7 - Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos;

5.2.8 - Ser datada e assinada pelo representante legal;

5.2.9 - A proposta apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram sua inépcia.

### **6 - HABILITAÇÃO (Abrangência: pessoa jurídica e física, no que couber)**

6.1 - Para habilitar ao credenciamento, a interessada deverá preencher a **Solicitação de Credenciamento** (conforme modelo - Anexo I A ou B) acompanhada dos documentos necessários, atendendo às seguintes exigências:

#### **6.2 - PARA EMPRESAS:**

6.2.1 - Contrato Social, Contrato de Firma Individual ou Estatuto Social, acompanhado das alterações, devidamente registrado;

6.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ -MF;

6.2.3 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.4 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.5 - Prova de regularidade, referente a todos os tributos, perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede da empresa), mediante apresentação de Certidão de Regularidade;

6.2.6 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede da entidade), abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, expedida pelo órgão Municipal competente;

6.2.7 - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, mediante Certidão de Regularidade emitida pelo INSS (CND do INSS);

6.2.8 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

**6.2.10** - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo Anexo III);

**6.2.11** - Declaração da empresa de que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos, conforme modelo **Anexo II - A**.

**6.2.13** - Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, acompanhada da última anuidade quitada;

**6.2.14** - Documentação constante do item 6.3 deste Edital de todos os (s) profissionais que vão prestar os serviços;

**6.2.15** - Prova de vínculo entre a empresa e os profissionais que irão prestar os serviços;

**6.2.16** - Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

**6.2.16.1** - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o Art. 64 da Lei 14.133/21.

**6.2.17** - Quando o edital prever apenas a contratação de um único prestador de serviços, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente, ao profissional responsável pela prestação o serviço os seguintes critérios de desempate:

- a) tiver mais tempo de experiência comprovada no cargo para o qual concorre;
- b) tiver mais tempo de experiência comprovada no serviço público;
- c) for mais idoso (Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003, art.27, parágrafo único).

### **6.3 - PARA PESSOAS FÍSICAS /PROFISSIONAIS LIBERAIS:**

**6.3.1** - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**6.3.2** - Carteira de Identidade (RG);

**6.3.3** - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, acompanhada da última anuidade quitada;

**6.3.4** - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**6.3.5** - Prova de regularidade, referente a todos os tributos, perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede da empresa), mediante apresentação de Certidão de Regularidade;

**6.3.6** - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede da entidade), abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, expedida pelo órgão Municipal competente;

**6.3.7** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**6.3.8** - Inscrição no PIS/PASEP;

**6.3.9** - Comprovante de residência;

**6.3.10** - Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão do curso;

**6.3.11** - Cópia do Título de Especialização (se for especialista);

**6.3.12** - Certidão Negativa de Débito com o respectivo Conselho de Classe;

**6.3.13** - Cópia de Comprovante de Conta no Banco do Brasil

**6.3.14** - Declaração de Não Acumulação de Cargos;

**6.3.15** - Cópia da Carteira expedida pelo Conselho de Classe;

**6.3.16** - Curriculum vitae dos responsáveis pela prestação dos serviços;

**6.3.17** - Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

**6.3.17.1** - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o Art. 64 da Lei 14.133/21.

